

026/2023	DEYVE FROTA LEAL DOS SANTOS	4343593-9
032/2023	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
003/2024	DEYVE FROTA LEAL DOS SANTOS	4343593-9

Id: 2562497

PORTARIA SECC/SUPCC N° 572 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no processo nº SEI-150001/002299/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor suplente para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos contratos listados no Anexo Único.

Art. 2º - O gestor suplente ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor suplente ora designado deverá realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras  
ANEXO ÚNICO

Contratos SECC	GESTOR SUPLENTE	ID FUNCIONAL
003/2022	LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE	5092216-5
009/2022	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
010/2022	DEYVE FROTA LEAL DOS SANTOS	4343593-9
017/2022	DEYVE FROTA LEAL DOS SANTOS	4343593-9
024/2022	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
025/2022	ÉERICA GOMES DE ABREU	5129576-8
027/2022	ÉERICA GOMES DE ABREU	5129576-8
034/2022	THIAGO BRAGA FLORINDO	5107362-5
035/2022	LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE	5092216-5
041/2022	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
046/2022	LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE	5092216-5

Id: 2562499

PORTARIA SECC/SUPCC N° 573 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no processo nº SEI-150001/002299/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor suplente para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos contratos listados no Anexo Único.

Art. 2º - O gestor suplente ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor suplente ora designado deverá realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras  
ANEXO ÚNICO

Contratos SECC	GESTOR SUPLENTE	ID FUNCIONAL
011/2020	LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE	5092216-5
005/2021	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
023/2021	ÉERICA GOMES DE ABREU	5129576-8
024/2021	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
028/2021	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
029/2021	THIAGO BRAGA FLORINDO	5107362-5
004/2022	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
005/2022	LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE	5092216-5

006/2022	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
003/2023	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
007/2023	ÉERICA GOMES DE ABREU	5129576-8
016/2023	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
002/2024	LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE	5092216-5

Id: 2562498

PORTARIA SECC/SUPCC N° 574 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA GESTOR SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no processo nº SEI-150001/002299/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor suplente para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos contratos listados no Anexo Único.

Art. 2º - O gestor suplente ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor suplente ora designado deverá realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

ANEXO ÚNICO

Contratos SECC	GESTOR SUPLENTE	ID FUNCIONAL
003/2020	MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO	4280195-8
018/2020	ÉERICA GOMES DE ABREU	5129576-8
051/2021	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
052/2021	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
060/2021	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
007/2022	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
008/2022	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1
014/2022	FELIPE JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PAVÃO	5027193-8
022/2022	MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO	4280195-8
025/2022	ÉERICA GOMES DE ABREU	5129576-8
037/2022	MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO	4280195-8
038/2022	MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO	4280195-8
047/2022	DEYVE FROTA LEAL DOS SANTOS	4343593-9
025/2023	NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	5110040-1

Id: 2562500

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 25/04/2024

DESIGNA ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Laboratório IV, como Presidente, SANDRO ROGERIO DA SILVA RIBEIRO, Agente de Saneamento H e ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, Analista de Qualidade C, como Membros Titulares, e LEANDRO COUTO ROSA, Técnico de Laboratório IV, como Membro Suplente. Gerente do contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO MICROPULVERIZADO PARA A ETA GUANDU - LOTES 1 - 2 e 3", que trata o Processo nº SEI E-12/800.125/2021 - Contratos CEDAE nºs 131, 132 e 133/2021 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS Nº 29.967-02. Revoga Ordem de Serviço P/FIS Nº 29.967-01 de 25 de janeiro de 2024.

Id: 2562521

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 25/04/2024

PROCESSO N° SEI-150063/003070/2021 - HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 para aquisição de materiais para limpeza de chassi, a serem utilizados pelo DETRAN/RJ, durante os procedimentos de vistoria veicular, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência - anexo I do Edital, em favor da empresa INOVA INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 23.597.017/0001-73), com o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para o LOTE 1 e da empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.563.964/0001-50), com o valor global de R\$ 16.107,50 (dezesseis mil, cento e sete reais e cinquenta centavos) para o LOTE 2, totalizando o valor de R\$ 53.607,50 (cinquenta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), tendo como base toda a instrução processual bem como as manifestações exaradas pela douta Diretoria Jurídica (docs. SEI-30563155 e SEI-48285974), a informação da Assessoria de Planejamento e Orçamento sobre a Disponibilidade Orçamentária (docs. SEI-72470618 e SEI-72475653), a Declaração do Ordenador de Despesas (doc. SEI-72721101) e Mapa de Lances incluído pela Comissão de Pregão (doc. SEI-59717184), a proposta de Preços e planilha apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame (docs. SEI-63377806 e SEI-63341400) a adjudicação sistêmica do Certame (doc. SEI-63374676), Tela SIGA com a Declaração da Vencedora (doc. SEI-63373000) e Ata de Sessão - Ad-

judicação (doc. SEI-63386526), a manifestação da Assessoria de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 055/2023/DIVANL-PROC/ASSCI/DETRAN/RJ (doc. SEI- 63422552), atestando o atendimento aos requisitos de conformidade e higidez processual.

Id: 2562490

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 26.04.2024

PROCESSO N° SEI-150016/043154/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 727,78 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) em favor do ex-servidor RENATO LUIZ DA SILVA, Id. Funcional nº 4438219-7, referente à conversão de férias não gozadas em pecúnia, no período aquisitivo de 03/01/2013 a 20/07/2020, com fulcro no Decreto Estadual N.º 48.244 de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC N.º 91 de 28 de março de 2023.

Id: 2562684

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 26.04.2024

PROCESSO N° SEI-150072/000265/2023 - CONCEDO o reconhecimento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis, na modalidade presencial ao SINTRONAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE NITERÓI A ARRAIAL DO CABO, CNPJ sob o nº 30.133.011/0001-00, com endereço funcional no município de Niterói, na Rua Marechal Deodoro, nº 74 - Centro - Rio de Janeiro - CEP 24.030-060.

Id: 2562682

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 08.04.2024

PROCESSO N° SEI-160150/001574/2020 - APLICO penalidade de SUSPENSÃO POR 10 DIAS ao CFC 4 AMIGOS LTDA., AB/913 pela reincidência no cometimento da infração prevista no art. 69, I deste diploma legal.

26.04.2024

PROCESSO N° SEI-150016/040399/2024 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JOSE ARAUJO DA CRUZ (Registro n.º 36331386), levando-se em consideração o prazo de 02 anos de detenção, além da suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 13/09/2021; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO N° SEI-150016/048055/2024 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de RAFAEL DA SILVA PEREIRA (Registro n.º: 4874993326), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 04/12/2021; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO N° SEI-150016/054298/2024 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC AUTOESCOLA CAMPOS LTDA, registro DH AB/959, no endereço funcional Avenida 15 de Novembro, Nº 21 - Centro - CEP: 28.010 -550 - Campos dos Goytacazes/RJ e AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC AUTOESCOLA CAMPOS LTDA, registro DH AB/959, no endereço funcional Est. Dr. Lourival Martins Beda, nº 125 - Goytacazes - CEP. 28.110-000 - Campos dos Goytacazes/RJ.

PROCESSO N° SEI-150016/056597/2024 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JULIO CESAR MEILER JUNIOR (Registro nº 04731375607), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 17/07/2023; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2562683

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 26/04/2024

PROCESSO N° SEI-150005/000141/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação referente ao "Serviço de manutenção, conservação com utilização de ligante de PG (64-10) em misturas tipo GAP, de acordo com a instrução técnica do DER-RJ (IT-67), com redução de ruído maior que 4 decibéis para um grip test e 0,6, para uma massa asfáltica com teor de ligante igual ou superior à 8%, para restaurações em trechos descontínuos, com espalhamento do GAP pela acabadora utilizando nivelamento eletrônico com sistema de esqui de no mínimo 6 metros, a extensão a ser executada será de 40km, em trechos descontínuos, além de serviços de correção com tapa buracos nos pavimentos de diversas vias, com recuperação de passivos ambientais e melhoria da mobilidade na região metropolitana, a empresa PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.361.576/0001-23, com o valor total de R\$ 67.179.332,36 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Id: 2562617

